

CONTRATO DO SÓCIO SUPERVISOR MASTER FASE 1 (X)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA COMERCIAL

Para intermediação, comercialização, distribuição e o direito de usar a metodologia de distribuição de produtos de consumo do dia a dia desenvolvida pela ÁGUIA ATACADO

Por este instrumento particular de um lado o Senhor Edson Arcolino Sales, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 039.437.968-33 e RG nº 14.496.596 SSP/SP, estabelecido no VIP OFFICE PAULISTA I Alameda Santos, 1773 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - Brasil cep 01419-002, com o CNPJ sob nº 33.641.660/0001-00 no momento registrado como MEI esperando a adição dos futuros sócios para alterar o capital social registrado e adicionar o nome dos futuros partícipes nesta futura sociedade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE: do outro lado o usuário do site da empresa Águia Atacado, disponível no endereço eletrônico aguiaatacado.com.br, que forneceu seu nome completo, CPF, RG, endereço completo, telefone, data de nascimento, e-mail, além de ter escolhido uma senha e aceita o presente contrato mediante a marcação de um checkbox (caixa de seleção) vinculado ao texto "Li, compreendi e manifesto expressamente minha ciência e concordância com as disposições contidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA COMERCIAL correspondente à minha opção de forma de associação, ao qual estarei sujeito caso meu cadastro e perfil seja aprovado pela ÁGUIA ATACADO" e o clique no botão de confirmação. Doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A) têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento particular de parceria comercial pelas condições e cláusulas contratuais seguintes, as quais são aceitas integralmente a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL O presente instrumento possui como objeto a parceria comercial entre o CONTRATANTE e esse CONTRATADO (A) visando à implantação de uma empresa atacadista no ramo de alimentos (secos e molhados) e também, de muitos pontos de vendas de supermercado atacado online, em parceria com outros CONTRATADOS (AS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estipulado entre as partes, que os recursos financeiros para a implantação desse grandioso negócio ocorrerão de forma exclusiva pelo CONTRATANTE, recursos esses oriundos da venda das cotas de participação feita pelo CONTRATANTE em todo território nacional através de sua plataforma digital. PARÁGRAFO SEGUNDO: A comercialização dos produtos, armazenamento nas lojas ou depósitos, as entregas, a fidelização e manutenção de um número mínimo de clientes dar-se-á por conta do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE que por sua vez, formará equipes especializadas para comprarem as mercadorias e para armazenarem em vários CDs (centros de distribuição) espalhados em várias regiões do Brasil, ou simplesmente terá contratos com empresas que possuem as mercadorias em estoque próprio, assim como também a logística própria. Dessa maneira a Águia Atacado fará com que as mercadorias cheguem rapidamente nas lojas dos futuros sócios lojistas. O CONTRATANTE terá a obrigação de cuidar da logística de forma geral, de maneira adequada, para que as mercadorias cheguem aos clientes de maneira rápida.

PARÁGRAFO QUARTO: Para dar início às atividades mercantis descritas no parágrafo supracitado O CONTRATANTE assumirá de forma exclusiva as despesas destinadas a garantir infraestrutura mínima, necessária para a captação e formação de profissionais capacitados que realizarão as compras e a administração.

PARÁGRAFO QUINTO: Outrossim, fica estipulado entre as partes, que O CONTRATADO não terá nenhuma despesa nessa parceria mercantil.

PARÁGRAFO SEXTO: Por sua vez, O CONTRATANTE declara a este CONTRATADO que com as equipes especializadas assumirá de forma exclusiva a administração e a condução dos negócios em todo território nacional.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica estipulado um prazo variável de 20 a 40 dias, a partir da data das assinaturas neste documento para que O CONTRATANTE ofereça os meios e as condições para que O CONTRATADO inicie de fato o acompanhamento das atividades mercantis exercidas pelo CONTRATANTE, porém a venda das cotas de participação iniciaremos de imediato, e de acordo com a vendas haverá a comissão dos nossos partícipes.

PARÁGRAFO OITAVO: Por este instrumento estabelecem-se, ainda, os critérios para um bom desempenho das atividades exercidas pelo CONTRATANTE, calculamos que todos os pontos de vendas preestabelecidos pelo CONTRATANTE será possível implantar todos os pontos de venda e também dos CDs (Centros de Distribuição) em prazo mínimo e máximo de 4 a 12 meses à partir das assinaturas deste contrato, porém a venda das cotas participações societárias nos CDs (Centros de Distribuição) iniciarão de imediato, possibilitando assim ter condições mínimas para as despesas iniciais de custo operacional, tais como: aluguel do prédio onde O CONTRATANTE tem a sede operacional, o provento dos colaboradores, e demais despesas diárias para exercer essas atividades mercantis.

PARÁGRAFO NONO: Considerando o grau de desenvolvimento técnico e comercial, levado a efeito, no desenvolvimento das atividades contratadas, assim como a natureza inovadora da futura atividade de supermercado atacado online a nível nacional que, cremos ser a vanguarda neste critério, O **CONTRATANTE** declara desde já ao **CONTRATADO** , que observou diligentemente orientações jurídicas no sentido de observar atentamente a parte fiscal de cada uma das lojas afiliadas lembrando que a cada exercício mensal haverá fechamento de todas as contas incluindo a parte fiscal para que não fique nenhuma pendência junto a fornecedores e também dos órgãos governamentais. Desde já O **CONTRATANTE** autoriza emissários auditores para que façam vistorias sem prévio aviso na empresa matriz e também em todos os CDs (Centros de Distribuição) e lojas filiais ao **CONTRATANTE**. O custo das auditorias será de responsabilidade de quem as solicitar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O **CONTRATANTE** deu ciência plena ao **CONTRATADO** (A) que por motivos inerentes à vontade das partes se não atingirmos o bom êxito almejado, os aportes até então feito pelos nossos partícipes (futuros sócios donos das lojas **Águia Atacado**) terão sido destinados à despesas com provento dos colaboradores, com o custo operacional e demais despesas decorrentes da implantação da **Águia Atacado**, não havendo sob qualquer situação ressarcimento dos valores investidos. O **CONTRATANTE** declara a todos os seus partícipes que se tornará o fiel depositário de todas as mercadorias e equipamentos sob a sua custódia em todos os CDs e lojas que irão compor a **HOLDING ÁGUIA ATACADO**. Para todos os associados fazer a conferência diária será gerado um relatório na plataforma digital da **ÁGUIA ATACADO**. Deixamos bem claro a todos os associados, investidores ou não, se não atingirmos os nossos bons objetivos poderá ocorrer prejuízos de ordem financeira, lucros cessantes e danos morais e materiais a todos os nossos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DEMARCADA O **CONTRATANTE** dá ciência ao **CONTRATADO** que não haverá área demarcada para atuação comercial, seja nas cidades, ou bairros ou distritos. Haverá bom senso por parte do **CONTRATANTE** no número de lojas a serem instaladas em cada cidade, ou bairro, levando em conta a população e base monetária circulante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO DE TRANSFERÊNCIA

O **CONTRATANTE** não confere o direito ao **CONTRATADO** de transferir sua cota societária a outrem. O **CONTRATADO** que optar por um contrato de prestação de serviço, como pessoa jurídica não terá direito a sucessão. Nesta parceria mercantil esse associado terá direito de permanecer vitaliciamente, e suas cotas futuramente pertencerão aos seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARCERIA COMERCIAL PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE terá por obrigações, a constante missão em prospectar os melhores produtos com os menores preços, a constante busca por negociações com as indústrias e fornecedores, sempre com o intuito de termos na média, preços competitivos em relação à concorrência, e ofertando na plataforma as marcas que os clientes gostam. O CONTRATANTE também ficará com a incumbência total e exclusiva de promover a marca Água Atacado supermercado online em todos os CDs (Centros de Distribuição), nas localidades em que estivermos em atuação. **PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** O CONTRATADO (A) poderá ajudar a empresa, executando tarefas que serão repassadas pela CONTRATANTE e que poderão ser desenvolvidas em poucas horas diárias durante a semana, ainda que de forma remota home office. O CONTRATADO deverá ter boa vontade e espírito colaborativo com todos os outros partícipes para o bom andamento das atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA PARTICIPAÇÃO DURADOURA APÓS A IMPLANTAÇÃO

Caberá a esse CONTRATADO(A) nessa parceria societária com O CONTRATANTE ter uma cota societária na Holding Água Atacado (empresa já estabelecida como MEI, e deverá alterar em breve o CNAE e o capital social registrado). O CONTRATANTE declara que o valor da cota deste CONTRATADO será de 0,005% o que representaria nesse primeiro momento a possibilidade de ganhar R\$24.750,00 (vinte e quatro mil, e setecentos e cinquenta reais) na **ARRECADAÇÃO MENSAL COM A TAXA DA ADMINISTRAÇÃO** que a Água Atacado irá cobrar pela gestão de cada cota nas lojas e pelo direito de uso da plataforma O CONTRATANTE dará o direito ao CONTRATADO acompanhar através de relatórios disponibilizados na plataforma digital da Água Atacado todas as suas contas bancárias relativas às vendas efetuadas nos CDs e lojas em todo território nacional. O CONTRATANTE permitirá ao CONTRATADO promover auditorias a qualquer momento em que aprovar. O custo de cada auditoria caberá a quem a solicitou.

PARÁGRAFO SEGUNDO: GANHOS COMPLEMENTARES DURANTE A IMPLANTAÇÃO A ÁGUA ATACADO irá realizar a venda das cotas de participação para os futuros associados que serão sócios dos CDs e das lojas da Holding ÁGUA ATACADO. Esses ganhos abaixo descritos serão em caráter complementar, são eles: Serão vendidas 165 cotas no valor de R\$200,00 (duzentos reais) cada cota, totalizando assim uma receita bruta de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) por cada grupo. Esta receita é oriunda do direito de uso da nossa plataforma digital para os partícipes poderem efetuar o

cadastro dos futuros clientes e terem também o direito a uma cota de participação na Holding Águia Atacado. Deste montante caberá uma comissão que será gradual e de acordo com o recebimento das cotas dos 100 grupos administrados pelo supervisor master R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) o que representa 2% (dois por cento) da venda de 165 cotas por cada grupo; Considerando que o supervisor master será responsável por 100 grupos a possibilidade de ganhos nessa fase inicial de vendas das cotas está estimada em R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) na sua totalidade. Os ganhos em caráter duradouro foram supracitados neste documento. Ao iniciar a venda das cotas das lojas e CDs será possível iniciar o pagamento dos seus outros ganhos. Os pagamentos desses ganhos em caráter duradouro serão pagos mensalmente de acordo com os recebimentos das taxas pagas pelos futuros proprietários das lojas e após efetiva confirmação, e esses valores estarão disponibilizados na nossa plataforma digital e as comissões desse participe serão depositadas na conta digital que ele forneceu no cadastramento em nossa plataforma.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A cada exercício mensal O **CONTRATANTE** disponibilizará os dados a esse (a) **CONTRATADO (A)** e também aos seus outros sócios (as) na plataforma digital da Águia Atacado. Havendo quaisquer dúvidas, está descrito na cláusula supracitada que poderão ser feitas auditorias nas contas bancárias, administradas tanto na pessoa física ou jurídica do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTONOMIA DAS PARTES O **CONTRATANTE** e O **CONTRATADO**, inobstante a formalização da presente parceria comercial, são autônomos, sendo comum o proveito econômico que virá desse contrato na forma ora convencionada, inexistindo, portanto, até hoje, nenhum quadro societário entre ambos. Haverá brevemente esse quadro societário, ou ainda um contrato de prestação de serviços entre O **CONTRATANTE** e O **CONTRATADO** dentro do período que o **CONTRATANTE** solicitou e o participe concordou, tendo em vista as múltiplas tarefas que ficou ao encargo do **CONTRATANTE**, para que ele as possa desenvolver a contento. Então no momento oportuno haverá o citado quadro societário entre as partes e também com muitos outros sócios, envolvidos nesse futuro quadro societário.

CLÁUSULA OITAVA: DA COTA DE 0,005%. O **CONTRATADO (A)** terá direito a esta cota de trabalhando em home office no seu computador. Deixando bem claro que este percentual será contabilizado a partir do lucro da arrecadação total advinda das taxas mensais que a **HOLDING ÁGUIA ATACADO** auferir da cobrança das taxas supracitadas Não haverá nenhum investimento financeiro por parte do **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE, DA GESTÃO E CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS. Toda a responsabilidade da comercialização das futuras parcerias mercantis para implantação das lojas de supermercado atacado online será de total e integral responsabilidade da pessoa jurídica do CONTRATANTE. No momento em que o CONTRATADO (A) quiser ter seu nome do contrato social da empresa o CONTRATANTE aceitará, observando um prazo mínimo de 120 dias para que as atividades comerciais estejam minimamente iniciadas. Em caso de desistência por parte do sócio Supervisor Master O CONTRATANTE aceitará, bastando para isso uma simples mensagem por e-mail enviado para a ÁGUIA ATACADO comunicando sua desistência. Não haverá cobrança de nenhum valor aos associados para deixarem a parceria societária.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS Caberá a esse CONTRATADO nessa parceria societária com O CONTRATANTE ter uma cota societária na matriz em FRANCA SP (Holding Águia Atacado). O CONTRATANTE reafirma e declara que o valor da cota deste CONTRATADO será de 0,005% nas taxas que a Holding da Águia Atacado auferir como descrito na cláusula oitava. O CONTRATANTE dará o direito ao CONTRATADO acompanhar através de relatórios diários de todas as suas contas bancárias relativas às vendas das cotas e futuramente das mercadorias vendidas nos CDs e lojas, que irão formar a Holding Águia Atacado. O CONTRATANTE permitirá ao CONTRATADO promover auditorias a qualquer momento em que aprovar. As despesas com o custo das auditorias serão de responsabilidades de quem as solicitou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DESCUMPRIMENTO O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento dará à parte inocente o direito de pleitear junto aos órgãos competentes a manutenção plena de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, e terá sua vigência a partir do momento da marcação do checkbox (caixa de seleção) vinculado ao texto "Li, compreendi e manifesto expressamente minha ciência e concordância com as disposições contidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA COMERCIAL correspondente à minha opção de forma de associação, ao qual estarei sujeito caso meu cadastro e perfil seja aprovado pela ÁGUIA ATACADO" e o clique no botão de confirmação, ambos presentes no site aguiaatacado.com.br da empresa Águia Atacado. Quanto ao CONTRATADO que fizer sua opção por trabalhar com o contrato de prestação de serviço como pessoa jurídica, o prazo deste contrato estará em um aditivo a esse documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IRREVOGABILIDADE E DA IRRETRATABILIDADE O presente contrato é feito de forma irrevogável e

irretratável sendo que as penalidades previstas em lei se farão efetivas caso não seja cumprida. O presente documento obriga em todos os seus termos, não só O CONTRATANTE, assim como, também seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO As partes elegem o foro da comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir litígios decorrentes deste contrato, excluindo a indicação de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. O CONTRATADO (A) declara estar de acordo com os termos presentes na POLÍTICA DE PRIVACIDADE, nos TERMOS DE USO e no presente contrato.

O CONTRATADO (A) declara-se ainda ser maior de idade e plenamente capaz. E assim por estarem justos e acordados, O CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A) resolvem firmar o presente contrato. O CONTRATADO declara ser maior e plenamente capaz.